



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024

CONTRATANTE:

SECRETARIA DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/CE

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO TÊNIS DE MESA – INCLUSÃO NO MACIÇO DE BATURITÉ, A SER EXECUTADO EM DIVERSAS ESCOLAS PÚBLICAS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO, COM ABRANGÊNCIA PARA 312 CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 685.901,51 (seiscentos e oitenta e cinco mil novecentos e um reais e cinquenta e um centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/06/2024 às 10:00h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

MENOR PREÇO

Modo de disputa:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/CE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

(Processo Administrativo nº PC.24.04.29.14C-01)

Torna-se público que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/CE, por meio do(a) COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO sediado(a) RUA DOM PEDRO II, Nº 30, CENTRO, REDENÇÃO/CE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO TÊNIS DE MESA – INCLUSÃO NO MACIÇO DE BATURITÉ, A SER EXECUTADO EM DIVERSAS ESCOLAS PÚBLICAS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO, COM ABRANGÊNCIA PARA 312 CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será realizada em lote.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no www.bbmnetlicitacoes.com.br

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento do BBMNET até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **DESCCLASSIFICAÇÃO NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO**.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6 **NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:**

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 *peçoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as



situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133 de 2021.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação acontecerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Quantidade dos itens de acordo com o Termo de Referência.

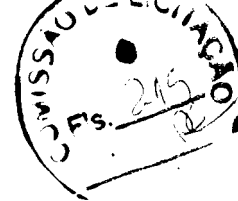
5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 O licitante não poderá se identificar de nenhuma forma na apresentação da proposta de preços, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, caso a proposta esteja identificada.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

5.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, www.bbmnetlicitacoes.com.br, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



6.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

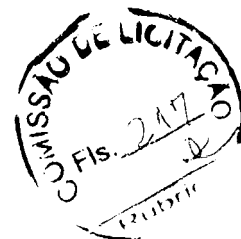
6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem



a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



6.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5 Se o participante não enviar a readequada e reprecificar os preços na plataforma dentro do prazo solicitado pelo pregoeiro, será desclassificado do certame.

6.21.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)



7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7 **SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:**

7.7.1 conter vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



7.9.2 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta de preços, e poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório ou por autenticação digital.

8.4.1 RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.4.1.1 Cópia do RG do proprietário documento oficial de identificação do sócio ou proprietário/administrador, conforme o caso, reconhecido(s) na forma da lei

8.4.1.2 **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.4.1.3 **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

8.4.1.4 **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.4.2.1 Prova de inscrição do **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

8.4.2.2 Prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

8.4.2.3 Prova de regularidade fiscal para com a **FAZENDA FEDERAL** a qual deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

8.4.2.4 Prova de regularidade fiscal junto à **FAZENDA ESTADUAL** de seu domicílio;

8.4.2.5 Prova de regularidade fiscal junto à **FAZENDA MUNICIPAL** de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS).

8.4.2.6 **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS** (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

8.4.2.7 **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 07/07/2011. site: www.tst.jus.br.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO



8.4.2.8 **CASO O LICITANTE SEJA CONSIDERADO ISENTO** dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante inserção de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, no sistema, na forma da lei;

8.4.3 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.4.3.1 Registro ou Inscrição em entidade profissional competente, se for o caso;

8.4.3.2 **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante, comprovando que o licitante forneceu ou está fornecendo, para o desempenho de atividade objeto da licitação, acompanhados de contrato e nota fiscal, que conste as seguintes atividades:

- a) Realização de curso de Formação de Técnicos de Tênis de Mesa;
- b) Coordenação de projetos esportivos (em meses ou período);
- c) Realização de supervisão técnica de Projeto de Tênis de Mesa (em meses ou período).

8.4.4 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.4.4.1 Balanço Patrimonial, assinado por contabilista devidamente habilitado, juntamente com o representante da empresa, onde devem fazer parte as demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei.

8.4.4.2 Entende-se por "forma da lei" o seguinte:

Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69, autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio), juntamente com a prova de inscrição do profissional responsável pelo trabalho técnico-contábil, no conselho de classe competente.

Fica reservado à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

8.4.4.3 Sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

8.4.4.4 **Comprovação de boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1,5), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:**

LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

SG = Solvência Geral



COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Onde:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longa Prazo

8.4.4.5 Apresentar **Certidão Negativa de Falência ou de Concordata** expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da empresa com validade expressa na mesma.

8.4.4.6 Certidão Específica expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando todos os atos da empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados etc.), em data não superior a 30 (trinta) dias.

8.4.4.7 Certidão Simplificada expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando o registro da empresa e indicando o objetivo, endereço, composição da firma e o seu Capital Social Integralizado, em data não superior a 30 (trinta) dias.

8.4.5 DECLARAÇÕES E OUTRAS EXIGÊNCIAS:

8.4.5.1 **Declaração** de que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

8.4.5.2 **Declaração** de concordância nos termos estabelecidos no edital.

8.4.5.3 **Declaração** de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,



nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 A habilitação será verificada por meio do www.bbmnetlicitacoes.com.br, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo **de NO MÍNIMO, DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.12 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



8.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

1.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

1.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 OS RECURSOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Encerrada as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidade;



SECRETARIA DE LICITAÇÃO



- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Qualificações Técnicas. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho da atividade objeto da licitação, acompanhados de contrato e nota fiscal, que conste as seguintes atividades;

- a) Realização de curso de Formação de Técnicos de Tênis de Mesa;
- b) Coordenação de projetos esportivos (em meses ou período);
- c) Realização de supervisão técnica de Projeto de Tênis de Mesa (em meses ou período).

As atividades referidas nos itens acima podem ser emitidas em conjunto ou por diferentes pessoas jurídicas;

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

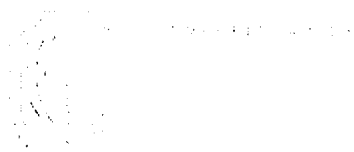
14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5 fraudar a licitação



- 14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1 advertência;
 - 14.2.2 multa;
 - 14.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando



não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **pelo seguinte email: licitacaoredencao@gmail.com**

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

17- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1 - CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1.1 O prazo de entrega será de 5 (cinco) dias úteis, com início a partir da NOTA DE EMPENHO emitida pelo respectivo fiscal, necessariamente após a assinatura do Termo de Contrato ou o recebimento da nota de empenho (quando utilizada como instrumento equivalente).

17.1.2 A entrega dos materiais deverá ser realizada em dias úteis, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas nos anexos a este Termo de Referência.

17.1.3 O prazo acima citado poderá ser dilatado mediante prévia justificativa e formal autorização da Secretaria de Esporte.

17.1.4 Não será admitidas quaisquer formas de ajustes verbais e/ou informais no que concerne à alteração do prazo em questão, sendo desconsideradas alegações por parte da CONTRATADA neste sentido.

17.1.5 A forma de execução contratual está descrita no anexo do Documento de Formalização de Demanda.

18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



18.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.6 Fiscalização

18.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

19. Fiscalização Técnica

19.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

19.1.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

19.1.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

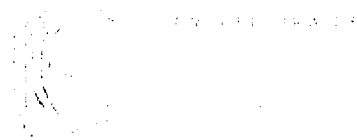
19.1.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

19.1.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

19.1.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

19.1.6 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

19.2 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização



de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

19.3 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

20. GESTOR DO CONTRATO

20.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

20.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

20.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

20.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

20.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

20.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

20.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



21. Prazo e forma de pagamento

21.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

21.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

21.3 A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) Indicação do número do CONTRATO;
- b) Indicação do objeto do CONTRATO;
- c) Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

21.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE

21.5 Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de Erval Velho/SC;
- c) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

21.6 - O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.



22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

22.12.1.1 Anexo I do Termo de Referência – Documento de Formalização de Demanda

22.12.1.1.1 Anexo I do Documento de Formalização de Demanda – Detalhamento do Objeto



- 22.12.1.2 Anexo II do Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar
- 22.12.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
- 22.12.3 ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES
- 22.12.4 ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
- 22.12.5 ANEXO V– MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REDENÇÃO, 06 DE JUNHO DE 2024


FRANCISCO ROBERTO FIRMINO LIMA
SECRETARIA DE ESPORTE



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO ART. 6º, INCISO XLI, LEI 14.133/21

Processo Administrativo nº PC.24.04.29.14C-01

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO TÊNIS DE MESA – INCLUSÃO NO MACIÇO DE BATURITÉ, A SER EXECUTADO EM DIVERSAS ESCOLAS PÚBLICAS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO, COM ABRANGÊNCIA PARA 312 CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	PROJETO TÊNIS DE MESA (especificação conforme ETP)	Mês	12	32.342,88	388.114,56
TOTAL LOTE 1					388.114,56

LOTE 2

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	ALMOÇO DE CONFRATERNIZAÇÃO INTERNUCLEOS (especificação conforme ETP)	Serviço	1	15.631,25	15.631,25
2	APOIO AOS ALUNOS DA FASE ESTADUAL DE TÊNIS DE MESA (especificação conforme ETP)	Serviço	1	10.353,33	10.353,33
3	CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS ATENDIMENTO BÁSICO (especificação conforme ETP)	Serviço	1	8.309,67	8.309,67
4	GINCANA DO DIA DAS CRIANÇAS (especificação conforme ETP)	Serviço	5	10.303,00	51.515,00
5	INTERCAMBIO CULTURAL (especificação conforme ETP)	Serviço	1	10.252,08	10.252,08



6	PARTICIPAÇÃO CAMPEONATO CEARENSE DE TÊNIS DE MESA (especificação conforme ETP)	Serviço	5	15.480,25	77.401,25
7	REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTERNOS (especificação conforme ETP)	Serviço	30	2.840,00	85.200,00
8	RECICLAGEM DOS PROFESSORES – CAPACITAÇÃO (especificação conforme ETP)	Serviço	4	7.190,16	28.760,64
9	TÉCNICAS DE RECREAÇÃO E EDUCATIVOS PARA O TÊNIS DE MESA* (especificação conforme ETP)	Serviço	1	10.363,73	10.363,73
TOTAL LOTE 2					297.786,95

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, na forma do inciso XVII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, considerando que a contratação refere-se a serviços não contínuos ou contratados por escopo.

1.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 685.901,51 (seiscentos e oitenta e cinco mil novecentos e um reais e cinquenta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1 FUNDAMENTAÇÃO:

A estratégia da referida contratação, dar-se-á por Pregão Eletrônico, com fundamento no Inciso XLI do art. 6º e art. 29 da Lei 14.133/21, visto o objeto se enquadra em bens comuns.

2.2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de uma empresa especializada em serviços de suporte a sistemas se faz necessária para garantir a melhoria dos índices do município e o cumprimento de metas estabelecidas. Com a assessoria, sustentação, nuvem, monitoramento e acompanhamento de dados oferecidos pela empresa, será possível otimizar os processos e garantir a eficiência na gestão pública, atendendo aos requisitos da Lei 14.133 de licitações.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

A contratação de uma pessoa jurídica especializada para a execução do Projeto Tênis de Mesa – Inclusão no Maciço de Baturité se faz necessária para promover a prática esportiva e a inclusão social de 312 crianças do Município de Redenção/CE. Com o fornecimento de materiais e contratação de profissionais qualificados, o projeto visa contribuir para o desenvolvimento físico, emocional e social dos participantes, promovendo assim uma educação integral e de qualidade. A realização de uma licitação de acordo com a lei 14.133 de licitações garantirá a transparência e a eficiência na contratação da empresa responsável pela execução do projeto.

Esta Prefeitura reconhece tanto a carência de ações de políticas públicas voltadas ao esporte como também os resultados positivos quando são aplicadas, de forma que este ente governamental municipal, como já dito acima, vem sistematicamente aplicando recursos para o esporte em diversas modalidades.

Este município vem, paralelamente, num processo de melhora nos seus índices de educação e acreditamos que as práticas já desenvolvidas voltadas para os alunos também trouxeram reflexos para estes resultados. Então, até o requisito de melhora no rendimento escolar deve ser levado em consideração por este proponente.

Redenção também foi acometida com uma expansão da criminalização por conta do tráfico de drogas e possibilitar mais tempo dentro de um ambiente escolar supervisionado ajudará na manutenção das crianças fora deste caminho tão prejudicial.

Nesse sentido, o Município de Redenção participou do III Edital de Projetos Esportivos e Paradesportivos Cearenses, lançado em 2019 pelo Governo do Estado do Ceará, no intuito de obter patrocínio para o desenvolvimento do "Projeto Tênis de Mesa – Inclusão no Maciço de Baturité" no Município de Redenção. Após análise da Comissão de Projetos Esportivos e Paradesportivos Incentivados – CPEPI, foi considerado aprovado, recebendo autorização do Governo do Ceará para captar recurso financeiro no valor de R\$ 342.807,84 (trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e sete reais e oitenta e quatro centavos), para que seja aplicado no desenvolvimento do projeto.

Em seguida, aos dias 05 de abril de 2021, foi firmado contrato entre a Companhia Energética do Ceará - PATROCINADORA e o Município de Redenção - PATROCINADO para o PATROCÍNIO do Projeto Tênis de Mesa, aprovado pela Secretaria de Esporte e Juventude do Estado do Ceará – SEJUV.

Assim, oportunizar-se-á para uma parcela da população mais um mecanismo de transformação social, com vagas para atender 312 crianças, que terão seus reflexos levados à família e ao seu convívio em sociedade de modo geral. Dessa forma, visando a melhor execução do projeto, se faz necessária contratação de pessoa jurídica especializada para realização do objeto contratual, destinado a potencializar a prática esportiva e incentivar o desenvolvimento de mais uma nova modalidade esportiva no Município de Redenção/CE, qual seja o Tênis de Mesa, baseado no Termo de Referência apresentado em anexo a esta solicitação, construído a partir do Plano de Trabalho apresentado ao III Edital de Projetos Esportivos e Paradesportivos Cearenses.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Qualificações Técnicas. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho da atividade objeto da licitação, acompanhados de contrato e nota fiscal, que conste as seguintes atividades;

- a) Realização de curso de Formação de Técnicos de Tênis de Mesa;
- b) Coordenação de projetos esportivos (em meses ou período);
- c) Realização de supervisão técnica de Projeto de Tênis de Mesa (em meses ou período).

As atividades referidas nos itens acima podem ser emitidas em conjunto ou por diferentes pessoas jurídicas:

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1 O prazo de entrega será de 5 (cinco) dias úteis, com início a partir da Nota de Empenho emitida pelo respectivo fiscal, necessariamente após a assinatura do Termo de Contrato.

5.2 A entrega dos materiais deverá ser realizada em dias úteis, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas nos anexos a este Termo de Referência.

5.3 O prazo acima citado poderá ser dilatado mediante prévia justificativa e formal autorização da Secretaria de Esporte.

5.4 Não será admitidas quaisquer formas de ajustes verbais e/ou informais no que concerne à alteração do prazo em questão, sendo desconsideradas alegações por parte da CONTRATADA neste sentido.

5.5 A forma de execução contratual esta descrita no anexo do Documento de Formalização de Demanda.

6. PAGAMENTO (art. 92, V e VI, da Lei nº 14.133/2021)

6.1 FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2 PRAZO DE PAGAMENTO

- 6.2.1 O pagamento será efetuado de acordo com o pedido enviado pela Secretaria Contratante, depois de constatada a regularidade, contados na Ordem de Fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento do objeto e da nota fiscal, mediante a apresentação da Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo gestor da contratação.



6.2.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

6.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

6.3.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.3.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.3.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, ou, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.3.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



6.3.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.3.10 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. REAJUSTE (art. 92, V, da Lei nº 14.133/21)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/21)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas:

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;



8.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/21)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Elaborar cronograma detalhado com todas as ações a serem desenvolvidas até o final da execução do projeto, devendo ser entregue a Secretaria de Esportes do Município de Redenção/CE, para devida aprovação pelo Secretário de Esporte, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início da execução das primeiras atividades do projeto;

9.1.2 Apresentar nota fiscal de todo material utilizado para a execução do serviço;

9.1.3 Mensalmente, deverão ser entregues o relatório das aulas e a lista de chamada dos alunos frequentes;

9.1.4 Manter no local um registro individual e atualizado dos alunos, contendo endereço e telefone do aluno, escola onde está matriculado, série/ano e período em que estuda;

9.1.5 Providenciar a substituição do Profissional em caso de ausência do mesmo, para que não haja prejuízo no desenvolvimento das turmas;

9.1.6 Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

9.1.7 Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

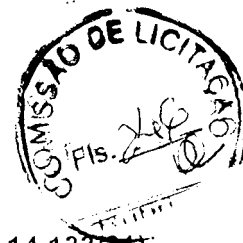
9.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

9.1.9 Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

9.1.10 Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;



- 9.1.11 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 9.1.12 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato;
- 9.1.13 Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;
- 9.1.14 Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, imediatamente, a partir de solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;
- 9.1.15 Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;
- 9.1.16 Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados, que prestam ou tenham prestado serviços objeto do presente contrato;
- 9.1.17 Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- 9.1.18 Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- 9.1.19 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- 9.1.20 Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- 9.1.21 Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- 9.1.22 Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- 9.1.23 Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- 9.1.24 Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;
- 9.1.25 Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida;



10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

10.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

10.1.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

10.1.2.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.1.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.1.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

10.1.5 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa quanto às habilitações fiscal, social e trabalhista (Lei nº 14.133/2021, art. 68).

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

11.2 As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

11.2.1 Habilitação jurídica:

11.2.1.1 Cópia do RG do proprietário documento oficial de identificação do sócio ou proprietário/administrador, conforme o caso, reconhecido(s) na forma da lei.

11.2.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todos os aditivos, ou último aditivo consolidado.

11.2.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

11.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



11.2.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade;

11.2.2.3 Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede

11.2.2.4 Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede;

11.2.2.5 Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

11.2.2.6 Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

11.2.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos de Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943.

11.2.2.8 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

11.2.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstração contábil do último exercício, no caso de Empresa com menos de 01 (um) ano, Balanço de Abertura;

11.2.4 Qualificação Técnica:

11.2.4.1 Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho da atividade objeto da licitação, acompanhados de contrato e nota fiscal, que conste as seguintes atividades:

- a) Realização de curso de Formação de Técnicos de Tênis de Mesa;
- b) Coordenação de projetos esportivos (em meses ou período);
- c) Realização de supervisão técnica de Projeto de Tênis de Mesa (em meses ou período).

11.2.5 OUTROS DOCUMENTOS

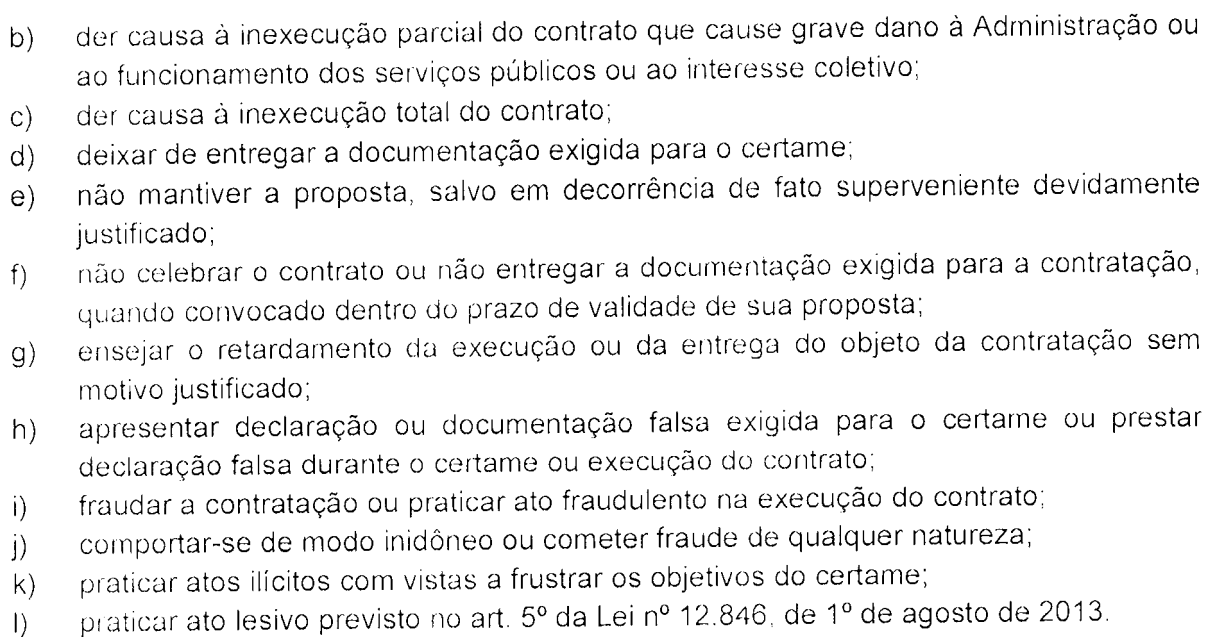
11.2.5.1 Certidão simplificada chancelada pela junta Comercial e/ou Certidão do Cartório Registro de Pessoa Jurídica;

11.2.5.2 Alvará de Funcionamento.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, da Lei nº 14.133/2021)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**

iv) Multa:

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput**



e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.01 – Secretaria Municipal de Esporte

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.812.0028.2.093.0000 – Desenvolvimento e Expansão das Ações do Desporto;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais;

FONTE DE RECURSOS:

1.500.0000.00 – Recursos não vinculados de Impostos;

1.501.0000.00 – Outros recursos não vinculados.

14. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 **ANEXO I – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

14.1.1 **ANEXO I – Detalhamento do Objeto**

14.2 **ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

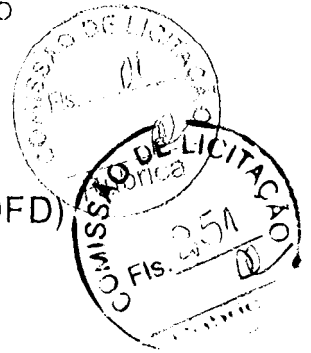


ANEXO I – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep: 62790-000

E-mail: faleconesco@redencao.ce.gov.br



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

DFD.24.04.29.725-01 - DATA: 29/04/2024

PROJETO TÊNIS DE MESA

Informações da formalização da demanda			
Secretaria:	SECRETARIA DE ESPORTE		
Sector:	ESPORTE		
Ordenador:	FRANCISCO ROBERTO FIRMINO LIMA		
Responsável:	FRANCISCO ROBERTO FIRMINO LIMA		
Categoria:	SERVIÇO		
Data previsão:	29/05/2024	Grau de prioridade:	ALTO

Informações do objeto
Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução do Projeto Tênis de Mesa - Inclusão no Maciço de Baturité, a ser executado em diversas escolas públicas, com fornecimento de todos os materiais e contratação dos profissionais necessários para a execução do projeto, com abrangência para 312 crianças do Município de Redenção/CE.

Informações da justificativa
A contratação de uma pessoa jurídica especializada para a execução do Projeto Tênis de Mesa - Inclusão no Maciço de Baturité se justifica pela necessidade de promover a inclusão social e esportiva de crianças do Município de Redenção/CE. A prática do tênis de mesa não só contribui para o desenvolvimento físico e motor dos participantes, como também estimula valores como disciplina, trabalho em equipe e respeito mútuo, essenciais para a formação cidadã. Esta Prefeitura reconhece tanto a carência de ações de políticas públicas voltadas ao esporte como também os resultados positivos quando são aplicadas, de forma que este ente governamental municipal, como já dito acima, vem sistematicamente aplicando recursos para o esporte em diversas modalidades. Este município vem, paralelamente, num processo de melhora nos seus índices de educação e acreditamos que as práticas já desenvolvidas voltadas para os alunos também trouxeram reflexos para estes resultados. Então, até o requisito de melhora no rendimento escolar deve ser levado em consideração por este proponente. Dessa forma, visando a melhor execução do projeto, se faz necessária contratação de pessoa jurídica especializada para realização do objeto contratual, destinado a potencializar a prática esportiva e incentivar o desenvolvimento de mais uma nova modalidade esportiva no Município de Redenção/CE, qual seja o Tênis de Mesa, baseado no Termo de Referência apresentado em anexo a esta solicitação, construído a partir do Plano de Trabalho apresentado ao III Edital de Projetos Esportivos e Paradesportivos Cearenses. Além disso, a contratação de uma empresa especializada garantirá a qualidade na execução do projeto, com profissionais capacitados e materiais adequados para atender às necessidades das 312 crianças envolvidas. Dessa forma, o projeto poderá alcançar seus objetivos de forma eficaz, proporcionando uma experiência enriquecedora e transformadora para os participantes, contribuindo para a construção de uma sociedade mais inclusiva e consciente da importância do esporte na formação integral das crianças.

Especificações dos itens				
Descrição do item	Unid. Medida	Quant	Valor(R\$)	Valor total(R\$)
ALMOÇO DE CONFRATERNIZAÇÃO INTERNÚCLEOS <i>Cuminação das crianças Almoço servido para até 100 pessoas, uma representatividade de cada núcleo com produção de vídeos</i>	SERVIÇO	1	15.000,00	15.000,00
APOIO AOS ALUNOS DA FASE ESTADUAL DE TÊNIS DE MESA. <i>Transporte para os alunos classificados, renovação de raquetes, diário dos professores para acompanhar o evento, almoço e lanche.</i>	SERVIÇO	1	10.000,00	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmredencao/dfd>

CHAVE: 725215ed82ab6306919b485b81f9615



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep: 62790-000

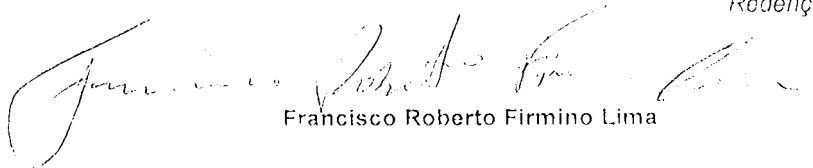
E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br



CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS ATENDIMENTO BÁSICO. <i>Curso de 8h para até 20 pessoas com socorrista experiente</i>	SERVIÇO	1	8.000,00	8.000,00
GINCANA DO DIA DAS CRIANÇAS <i>Gincana do dia das crianças Desafios de ténis de mesa: Estafetas, Passo o repassa, Circuito aventura, Quis,</i>	SERVIÇO	5	10.000,00	50.000,00
INTERCAMBIO CULTURAL <i>Passagem visitação castelão ou campeonato brasileiro de ténis de mesa incluindo Transporte em ônibus para até 40 pessoas com lanche, estimativa de 270 km (transporte saído de Fortaleza/Redenção/Fortaleza/Redenção/Fortaleza)</i>	SERVIÇO	1	10.000,00	10.000,00
PARTICIPAÇÃO CAMPEONATO CEARENSE DE TÊNIS DE MESA. <i>Para até 40 alunos por etapa, com transporte, lanche, pagamento da inscrição e taxas federativas e uniforme</i>	SERVIÇO	5	15.000,00	75.000,00
PROJETO TÊNIS DE MESA. <i>Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução do Projeto Tênis de Mesa -- Inclusão no Maciço de Batunitê, a ser executado em diversas escolas públicas, com fornecimento de todos os materiais e contratação dos profissionais necessários para a execução do projeto, com abrangência para 312 crianças do Município de Redenção/CE</i>	MÊS	12	31.680,65	380.167,80
REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTERNOS. <i>Evento esportivo de tamanho médio para até 80 crianças dividido em até 4 categorias masculinas e femininas, com premiação em medalhas</i>	SERVIÇO	30	1.500,00	45.000,00
RECICLAGEM DOS PROFESSORES – CAPACITAÇÃO. <i>Reciclagem dos professores -- Capacitação. Carga Horária de 4h - Proporcionar aos professores uma compreensão abrangente sobre os princípios da recreação e educação aplicados ao contexto do ténis de mesa</i>	SERVIÇO	4	7.000,00	28.000,00
TÉCNICAS DE RECREAÇÃO E EDUCATIVOS PARA O TÊNIS DE MESA* <i>Técnicas de recreação e educativos para o ténis de mesa*</i>	SERVIÇO	1	10.000,00	10.000,00

O valor estimado preliminar para esta contratação é de R\$ 631.167,80 (seiscentos e trinta e um mil cento e sessenta e sete reais e oitenta centavos)

Redenção-CE, 29 de Abril de 2024.

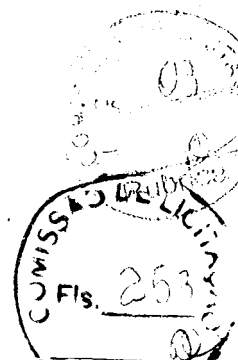

Francisco Roberto Firmino Lima





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE

ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO



1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MATERIAIS UTILIZADOS	UNIDADE	QUANTIDADE/MESES
01	Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução do Projeto Tênis de Mesa -- Inclusão no Maciço de Baturité, a ser executado em diversas escolas públicas, com fornecimento de todos os materiais e contratação dos profissionais necessários para a execução do projeto, com abrangência para 312 crianças do Município de Redenção/CE.	SERVIÇO	12

2. METODOLOGIA

Serão realizados 04 (quatro) eventos inter-núcleos, de forma a haver interação entre todos as turmas do projeto. Esses eventos ocorrerão com a participação das 04 (quatro) turmas do núcleo 01, 04 (quatro) turmas do núcleo 02, 09 (nove) turmas do núcleo 03 e 09 (nove) turmas do núcleo 04.

Os primeiros dois núcleos formarão 4 turmas, sendo a Turma 01: seg/qua/sex de 17:00 as 18:00, Turma 02: seg/qua/sex de 18:00 as 19:00, Turma 03: ter/qui de 17:00 as 18:00 e Turma 04: ter/qui de 18:00 as 19:00.

Os outros dois núcleos irão dispor de mais tempo e dias totalizando 9 turmas, sendo disponibilizada da seguinte forma: Turma 01: SEG/QUA -- 16:00 às 17:00, Turma 02: SEG/QUA 17:00 as 18:00, Turma 03: SEG/QUA 18:00 as 19:00, Turma 04: Ter/Sex 16:00 às 17:00, Turma 05: Ter/Sex 17:00 às 18:00, Turma 06: Ter/Sex 18:00 às 19:00, Turma 07: Qui/Sáb 16:00 às 17:00, Turma 08: Qui/Sáb 17:00 às 18:00, Turma 09: Qui/Sáb 18:00 às 19:00.

3. DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES

Serão formados 4 núcleos de prática da modalidade e serão disponibilizados para cada núcleo:

1) **03 mesas de tênis de mesa**, devidamente aprovada por quaisquer dos órgãos de administração do esporte estadual, nacional ou internacional, com tampo de 25mm



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE

(treinamento) e rodas, para deslocamento, visto que os espaços serão divididos com outras ações, principalmente dentro das escolas:

2) **03 redes com o devido suporte de rede**, um para cada mesa acima:

- **Especificação:** Suporte de Rede Tênis de Mesa, confeccionado em ferro pintado na cor azul com tinta EPOXI, suporte com mola de pressão e com borracha de proteção p/ mesa, deverá ter regulagem de altura e tensão de rede com rede sintética na cor azul, com régua para medir a altura da rede e espessura das borrachas. Aprovado pela ITTF. Acompanha medidor de altura de rede e corrente para a regulagem de tensão de rede.

3) **150 bolas de treinamento**, bolas de plástico do tipo de 40mm. Não será necessária a aquisição de bolas de competição.

- **Especificação:** Bolinhas de tênis de mesa, 3 estrelas cor branca de 40mm de diâmetro, confeccionada com nitro celulose, dentro das normas técnicas e aprovadas pela ITTF, cartelas com 06 unidades

4) **12 separadores de área de jogo**: os separadores são utilizados ao redor das mesas para que as bolinhas não caiam para lugares demasiadamente longes da área de treino:

- **Especificação:** Separador de área de jogo Tênis de Mesa, com armação confeccionada em ferro pintado com epoxi. Fechamento em tecido de TNT. Na cor Azul ou Verde.

4) **15 madeiras**, os alunos serão iniciados com material de nível intermediário de forma e será necessária a compra separada de madeiras e borrachas, neste caso serão adquiridas 15 madeiras, sendo preferencialmente 12 clássicas e 3 canetas.

5) **60 borrachas**, serão adquiridas as borrachas que serão coladas nas madeiras, no mesmo nível.

Com a aquisição dos itens acima em cada núcleo, serão iniciadas as aulas em cada núcleo, que serão divididas da seguinte forma:

NÚCLEO 01 - ESCOLA MUNICIPAL CECILIA PEREIRA						
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
16:00 às 17:00						
17:00 às 18:00	T1	T2	T1	T2	T1	
18:00 às 19:00	T3	T4	T3	T4	T3	

NÚCLEO 02 - ESCOLA MUNICIPAL MARIA AUGUSTA						
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
16:00 às 17:00						



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE



17:00 às 18:00	T1	T2	T1	T2	T1
18:00 às 19:00	T3	T4	T3	T4	T3

NÚCLEO 03 - ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM SIMÃO

Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
16:00 às 17:00	T1	T2	T1	T3	T2	T3
17:00 às 18:00	T4	T5	T4	T6	T5	T6
18:00 às 19:00	T7	T8	T7	T9	T8	T9

NÚCLEO 04 - GINÁSIO SEDE REDENÇÃO

Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
16:00 às 17:00	T1	T2	T1	T3	T2	T3
17:00 às 18:00	T4	T5	T4	T6	T5	T6
18:00 às 19:00	T7	T8	T7	T9	T8	T9

Assim, como apresentado acima, serão formadas 04 turmas nos núcleos 01 e 02 e 09 turmas nos núcleos 03 e 04. Todas as turmas com 01 hora de aula. Totalizando 10 horas de aula por semana nos núcleos 01 e 02 e 18 horas nos núcleos 03 e 04.

Cada núcleo terá seu monitor, com carga horária igual a quantidade de hora aula do núcleo acrescido de 04 horas por semana destinado a planejamento. O monitor será responsável pela execução das aulas. Os monitores deverão ser residentes no município ou entorno, pois o objetivo será que mesmo após a finalização permanente do projeto, o professor, caso deseje possa continuar ministrando aulas como profissão.

Obrigatoriamente os monitores deverão ser formados em Educação Física e ter seu registro junto ao CREF.

Para cada 02 nucleos será destinado um supervisor técnico, que será responsável pelo acompanhamento de 02 monitores e de suas aulas, elaboração dos relatórios de evolução técnica e acompanhamento da evolução técnica do projeto. Como o município não possui, ainda, prática formal da modalidade este profissional será indicado pela Federação dos Mesatenistas do Ceará, órgão oficial de representação da modalidade no Estado do Ceará.

Será contratado um Coordenador Geral que, junto da equipe da prefeitura, será responsável pelo acompanhamento dos locais de treino, adotará medidas necessárias para o bom andamento do projeto, como comunicação com as escolas, com a prefeitura, compra dos materiais, contratação de pessoal e tudo mais que se fizer necessário para boa execução deste projeto.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE

Será contratado um Coordenador Executivo que será responsável por todo o fluxo financeiro e controle de notas fiscais e documentos contábeis do projeto, que também atuará no apoio das aulas com troca e remanejamento de material e também no apoio necessário para a execução ininterrupta do projeto. Também atuará diretamente com o Coordenador Geral.



Todos os profissionais acima elencados, formando equipe de no mínimo 08 pessoas serão contratadas via Pessoa Jurídica, sendo eles 4 monitores, 2 coordenadores técnicos, 1 coordenador geral e 1 coordenador executivo.

3.1. POSSÍVEIS AÇÕES DE MELHORIA DO PROJETO

Nessa perspectiva, tendo como base toda a execução do certame de nº 011/2021-001 TP, foi identificada a necessidade de contratação adicional, decorrente do extraordinário sucesso e adesão do projeto pela comunidade. No seu primeiro ano de implementação, já se tornou evidente a demanda por ampliações no atendimento e o significativo crescimento e desenvolvimento do esporte, culminando em participações mais formais em campeonatos estaduais e conquistas de títulos escolares estaduais e nacionais. Consequentemente, as equipes profissionais e os alunos requerem um suporte adicional que não estava inicialmente previsto no projeto original.

Essas demandas não foram antecipadas devido à natureza evolutiva do projeto, porém, graças ao comprometimento dos profissionais e dos alunos, essa evolução foi rapidamente percebida nos primeiros dois anos de execução.

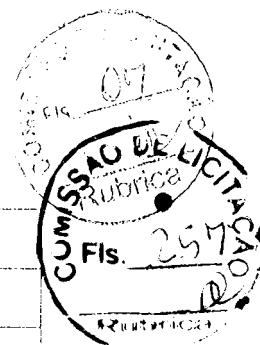
Segue abaixo a lista das necessidades adicionais identificadas para atender a essa evolução no atendimento, com os respectivos itens e valores:

Núcleo extra: RH Monitor e Supervisor

Descrição	Quantidade	Tipo
RH Monitor e Supervisor	12	mensal

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE

Material Esportivo



Material	Quantidade
Bolas de Treinamento (1 estrela), plástico, 40mm	400
Redes de Tênis de Mesa	4
Separadores de Área de Jogo	16
Madeiras de Tênis de Mesa (Raquete sem borrachas)	20
Borrachas de tênis de mesa	80
Mesas de tênis de Mesa, 25mm. com rodas	3

Atividades extras

DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	QUANTIDADE	JUSTIFICATIVA
Realização de eventos internos. Evento esportivo de tamanho médio para até 80 crianças dividido em até 4 categorias masculinas e femininas, com premiação em medalhas.	30 (Levando em consideração 6 núcleos e 1 campeonato por núcleo por bimestre)	Estes eventos são fundamentais para preparar os alunos para competições mais importantes, como os campeonatos Inter núcleos, o Campeonato Cearense e os Jogos Escolares. Eles fornecem uma plataforma para os alunos desenvolverem suas habilidades, ganharem confiança e se prepararem adequadamente para competições externas.
Reciclagem dos professores - Capacitação com Carga Horária de 4 horas/aula, visando proporcionar aos professores uma compreensão abrangente sobre os princípios da recreação e educação aplicados ao contexto do tênis de mesa.	4 (1 por trimestre)	O aumento do nível técnico dos profissionais é crucial para garantir que eles possam fornecer um ensino de qualidade e acompanhar o desenvolvimento dos alunos de forma eficaz. A capacitação contínua permite que os professores estejam atualizados com as últimas tendências e metodologias educacionais, o que se reflete diretamente na qualidade do ensino oferecido.
Participação no Campeonato Cearense de tênis de mesa.	5	A participação em competições de nível estadual

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE



Para até 40 alunos por etapa, com transporte, lanche, pagamento da inscrição e taxas federativas e uniforme.	(O campeonato cearense é dividido em 5 etapas)	não apenas motiva os alunos, mas também promove o potencial do município no esporte. Além disso, ao participar em seleções nacionais, os alunos têm a oportunidade de competir em um cenário mais amplo, o que contribui para o crescimento e reconhecimento do município no âmbito esportivo.
Intercambio cultura - Passeios visitação castelão ou campeonato brasileiro de tênis de mesa. Transporte em ônibus para até 40 pessoas com lanche. Estimativa de 270 km (transporte sai de Fortaleza // Redenção // Fortaleza // Redenção // Fortaleza)	1	Os passeios e visitas culturais, como o castelão ou a campeonatos brasileiros de tênis de mesa, têm um impacto significativo no enriquecimento cultural e na ampliação dos horizontes dos alunos. Além disso, promovem a integração social e o desenvolvimento de habilidades interpessoais, contribuindo para uma formação mais completa dos estudantes.
Apoio aos alunos da fase estadual de tênis de mesa Transporte para os alunos classificados, renovação de raquetes, diária dos professores para acompanhar o evento, almoço e lanche.	1	Acompanhamento dos alunos/atletas durante a fase estadual é essencial para garantir que recebam o suporte necessário para alcançar seu máximo potencial. Isso demonstra o compromisso da instituição com o desenvolvimento esportivo dos alunos e ajuda a manter sua motivação e dedicação durante a competição.
Curso de primeiros socorros atendimento básico. Curso de 8 horas/aula para até 20 pessoas com socorrista experiente.	1	Este curso é fundamental para garantir a segurança e o bem-estar dos alunos e profissionais envolvidos no projeto. O conhecimento em primeiros socorros permite uma resposta rápida e eficaz em situações de emergência, garantindo que todos estejam

ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
 SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-CE

		preparados para lidar com qualquer eventualidade.
Gincana do dia das crianças Desafios de tênis de mesa: Estafetas; Passo o repassa; Circuito aventura; Quis:	5	A gincana do dia das crianças é uma atividade que promove a integração, o espírito de equipe e o envolvimento de habilidades motoras e cognitivas dos alunos. Além disso, proporciona momentos de diversão e alegria, contribuindo para o bem-estar emocional e social dos participantes.
Almoço de confraternização Inter núcleos - Culminância das crianças Almoço servido para até 100 pessoas, uma representatividade de cada núcleo com produção de vídeos.	1	Este evento é uma oportunidade para celebrar as conquistas e o trabalho em equipe dos alunos, além de fortalecer os laços entre os diferentes núcleos e promover a integração e inclusão de todos os participantes. A confraternização é essencial para criar um ambiente positivo e acolhedor dentro do projeto.
Técnicas de recreação e educativos para o tênis de mesa*	1	O aprendizado de técnicas de recreação e educativas para o tênis de mesa não apenas melhora o desempenho dos alunos no esporte, mas também torna as aulas mais dinâmicas e atrativas. Isso ajuda a manter o interesse dos alunos e promove uma aprendizagem mais eficaz e significativa.



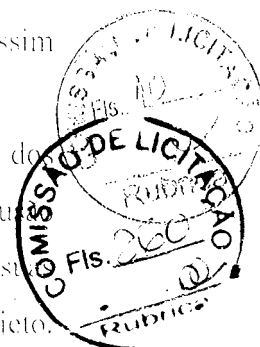
Essa emenda ao Projeto Tênis de Mesa busca fornecer um Curso de Capacitação Técnica de Recreação e Educativo para Tênis de Mesa para Professores do Projeto, objetivando a promoção a prática do tênis de mesa entre os jovens da região, proporcionando-lhes oportunidades de desenvolvimento físico, mental e social.

Entretanto, para garantir a eficácia e a qualidade do ensino oferecido, é imprescindível investir na capacitação técnica dos professores envolvidos. A inclusão de um curso específico de capacitação em recreação e educação para o tênis de mesa possibilitará

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE

aos instrutores adquirirem novos conhecimentos e técnicas pedagógicas, enriquecendo assim o aprendizado oferecido aos participantes do projeto.

Essa capacitação, tem como objetivo geral a promoção a capacitação técnica dos professores do Projeto Tênis de Mesa – Inclusão no Maciço de Baturité, por meio da inclusão de um curso de recreação e educação específico para tênis de mesa, visando aprimorar suas habilidades pedagógicas e ampliar suas competências na condução das atividades do projeto.



É como Objetivos Específicos:

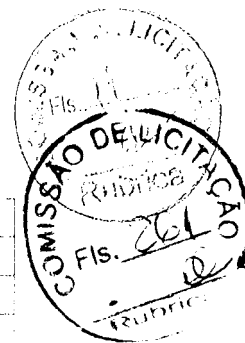
- Proporcionar aos professores uma compreensão abrangente sobre os princípios da recreação e educação aplicados ao contexto do tênis de mesa.
- Capacitar os instrutores para desenvolverem atividades recreativas e educativas que estimulem o interesse, a participação e o aprendizado dos jovens praticantes de tênis de mesa.
- Oferecer ferramentas e estratégias para o planejamento e execução de aulas dinâmicas e motivadoras, que promovam o desenvolvimento técnico e socioemocional dos alunos.
- Estimular a troca de experiências entre os professores, promovendo o aprendizado colaborativo e o aprimoramento contínuo das práticas pedagógicas.
- Contribuir para a excelência no ensino do tênis de mesa no âmbito do Projeto Tênis de Mesa – Inclusão no Maciço de Baturité, promovendo o desenvolvimento integral dos participantes e o fortalecimento do projeto como um todo.

Com a implementação desta emenda, espera-se não apenas aprimorar a qualidade do ensino oferecido pelo Projeto: Tênis de Mesa – Inclusão no Maciço de Baturité, mas também fortalecer o vínculo dos jovens com a prática esportiva, proporcionando-lhes experiências enriquecedoras e contribuindo para seu desenvolvimento pessoal e social.

Este detalhamento visa precificar os itens necessários para atender às possíveis demandas que esse projeto poderá trazer, e consequentemente a viabilização de cada um deles



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE



3.2. LOCAIS DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Local (is):	Pais/Estado/Município
Escola Municipal Cecília Pereira	Brasil/Ceará/Redenção
Escola Municipal Joaquim Simão de Oliveira	Brasil/Ceará/Redenção
Escola Municipal Maria Augusta Russo dos Santos	Brasil/Ceará/Redenção
Ginásio Municipal - Sede do Município	Brasil/Ceará/Redenção

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAS

- 4.1. O prazo para entrega dos materiais são de 05 (cinco) dias a contar do envio da Nota de Empenho pela Secretaria de Esporte do Município de Redenção/CE.
- 4.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada em dias úteis, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência e Termo Contratual.
- 4.3. O prazo acima poderá ser diluído mediante prévia, justificada e formal autorização da Secretaria de Esporte do Município de Redenção.
- 4.4. Não serão admitidas quaisquer formas de ajustes verbais e/ou informais no que concerne à alteração do prazo em questão, sendo desconsideradas alterações por parte da CONTRATADA neste sentido.

Redenção/CE, 29 de abril de 2024


FRANCISCO ROBERTO FIRMINO LIMA
SECRETÁRIO DE ESPORTE



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

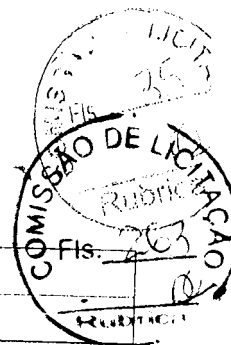
Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep: 62790-000

E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.24.04.29.14C-01 - DATA: 29/04/2024

Categoria: SERVIÇO



DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução do Projeto Tênis de Mesa – Inclusão no Maciço de Baturité, a ser executado em diversas escolas públicas, com fornecimento de todos os materiais e contratação dos profissionais necessários para a execução do projeto, com abrangência para 312 crianças do Município de Redenção/CE.

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto de contratação pública para a execução do Projeto Tênis de Mesa – Inclusão no Maciço de Baturité, com fornecimento de materiais e contratação de profissionais, se enquadra na categoria de Serviços Técnicos Especializados, conforme a Lei 14.133 de licitações. A contratação visa promover a inclusão de 312 crianças do Município de Redenção/CE, atendendo aos princípios da eficiência e transparência na gestão pública.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de uma pessoa jurídica especializada para a execução do Projeto Tênis de Mesa – Inclusão no Maciço de Baturité se faz necessária para promover a prática esportiva e a inclusão social de 312 crianças do Município de Redenção/CE. Com o fornecimento de materiais e contratação de profissionais qualificados, o projeto visa contribuir para o desenvolvimento físico, emocional e social dos participantes, promovendo assim uma educação integral e de qualidade. A realização de uma licitação de acordo com a lei 14.133 de licitações garantirá a transparência e a eficiência na contratação da empresa responsável pela execução do projeto.

Esta Prefeitura reconhece tanto a carência de ações de políticas públicas voltadas ao esporte como também os resultados positivos quando são aplicadas, de forma que este ente governamental municipal, como já dito acima, vem sistematicamente aplicando recursos para o esporte em diversas modalidades.

Este município vem, paralelamente, num processo de melhora nos seus índices de educação e acreditamos que as práticas já desenvolvidas voltadas para os alunos também trouxeram reflexos para estes resultados. Então, até o requisito de melhora no rendimento escolar deve ser levado em consideração por este proponente.

Redenção também foi acometida com uma expansão da criminalização por conta do tráfico de drogas e possibilitar mais tempo dentro de um ambiente escolar supervisionado ajudará na manutenção das crianças fora deste caminho tão prejudicial.

Nesse sentido, o Município de Redenção participou do III Edital de Projetos Esportivos e Paradesportivos Cearenses, lançado em 2019 pelo Governo do Estado do Ceará, no intuito de obter patrocínio para o desenvolvimento do "Projeto Tênis de Mesa – Inclusão no Maciço de Baturité" no Município de Redenção. Após análise da Comissão de Projetos Esportivos e Paradesportivos Incentivados – CPEPI, foi considerado aprovado, recebendo autorização do Governo do Ceará para captar recurso financeiro no valor de R\$ 342.807,84 (trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e sete reais e oitenta e quatro centavos), para que seja aplicado no desenvolvimento do projeto.

Em seguida, aos dias 05 de abril de 2021, foi firmado contrato entre a Companhia Energética do Ceará - PATROCINADORA e o Município de Redenção - PATROCINADO para o PATROCÍNIO do Projeto Tênis de Mesa, aprovado pela Secretaria de Esporte e Juventude do Estado do Ceará -- SEJUV.

Assim, oportunizar-se-á para uma parcela da população mais um mecanismo de transformação social, com vagas para atender 312 crianças, que terão seus reflexos levados à família e ao seu convívio em sociedade de modo geral. Dessa forma, visando a melhor execução do projeto, se faz necessária contratação de pessoa jurídica especializada para realização do objeto contratual, destinado a potencializar a prática esportiva e incentivar o desenvolvimento de mais uma nova modalidade esportiva no Município de Redenção/CE, qual seja o Tênis de Mesa, baseado no Termo de Referência apresentado em anexo a esta solicitação, construído a partir do Plano de Trabalho apresentado ao III Edital de Projetos Esportivos e Paradesportivos Cearenses.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep: 62790-000

E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br

A contratação da pessoa jurídica especializada para execução do Projeto Tênis de Mesa – Inclusão no Meio da Baturité está prevista no plano de contratação anual, atendendo a nova lei de licitação 14.133, com o objetivo de promover a inclusão de 312 crianças do Município de Redenção/CE.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Qualificações Técnicas

Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho da atividade objeto da licitação, acompanhados de contrato e nota fiscal, que conste as seguintes atividades:

- a) Realização do curso de Formação de Técnicos de Tênis de Mesa;
- b) Coordenação de projetos esportivos (em meses ou período);
- c) Realização de supervisão técnica de Projeto de Tênis de Mesa (em meses ou período).

As atividades referidas nos itens acima podem ser emitidas em conjunto ou por diferentes pessoas jurídicas;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Elaborar cronograma detalhado com todas as ações a serem desenvolvidas até o final da execução do projeto, devendo ser entregue a Secretaria de Esportes do Município de Redenção/CE, para devida aprovação pelo Secretário de Esporte, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início da execução das primeiras atividades do projeto;
2. Apresentar nota fiscal de todo material utilizado para a execução do serviço;
3. Mensalmente deverão ser entregues o relatório das aulas e a lista de chamada dos alunos frequentes;
4. Manter no local um registro individual e atualizado dos alunos contendo endereço e telefone do aluno, escola onde está matriculado, série/ano e período em que estuda;
5. Providenciar a substituição do Profissional em caso de ausência do mesmo, para que não haja prejuízo no desenvolvimento das turmas;
6. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;
7. Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
9. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
10. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
11. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
12. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato;
13. Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;
14. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, imediatamente, a partir de solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;
15. Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep: 62790-000

E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br



16. Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos de salários, índices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativos aos seus empregados, que prestam ou tenham prestado serviços objeto do presente contrato;
17. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
18. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
19. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
20. Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
21. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
22. Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
23. Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
24. Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;
25. Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para realizar o levantamento de mercado para a contratação da pessoa jurídica especializada para a execução do Projeto Tênis de Mesa – Inclusão no Maciço de Baturité, é necessário identificar as empresas que possuem experiência na execução de projetos semelhantes, com capacidade técnica e operacional para atender às demandas do projeto. Além disso, é importante avaliar a capacidade financeira das empresas, garantindo que possuam condições de fornecer todos os materiais e contratar os profissionais necessários para a execução do projeto, bem como atender às 312 crianças do Município de Redenção/CE de forma satisfatória.

É fundamental realizar uma pesquisa de mercado detalhada, buscando informações sobre os preços praticados pelas empresas, a qualidade dos serviços prestados, a reputação no mercado e a capacidade de cumprir os prazos estabelecidos. Dessa forma, será possível garantir a seleção da empresa mais adequada para a execução do projeto, de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil, assegurando a transparência, a competitividade e a eficiência na contratação pública.

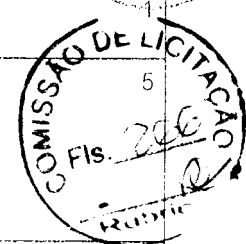
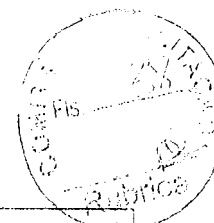
ESTIMATIVA DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Descrição	Unid. Medida	Quant
PROJETO TÊNIS DE MESA. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO TÊNIS DE MESA - INCLUSÃO NO MACIÇO DE BATURITÉ, A SER EXECUTADO EM DIVERSAS ESCOLAS PÚBLICAS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO, COM ABRANGÊNCIA PARA 312 CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE.	MÊS	12
ALMOÇO DE CONTRATERNIZAÇÃO INTERNÚCLEOS CUMPRANÇA DAS CRIANÇAS ALMOÇO SERVIDO PARA ATÉ 100 PESSOAS, UMA REPRESENTATIVIDADE DE CADA NÚCLEO COM PRODUÇÃO DE ALMOÇO	SERVIÇO	1
APOIO AOS ALUNOS DA FASE ESTADUAL DE TÊNIS DE MESA. TRANSPORTE PARA OS ALUNOS CLASSIFICADOS, RENOVAÇÃO DE RAQUETES, DIÁRIA DOS COORDENADORES, CONTRATAÇÃO DE QUINTO ALMOÇO E LANCHE	SERVIÇO	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep: 62790-000

E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br



CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS ATENDIMENTO BÁSICO. CURSO DE 01 PARA ATÉ 20 PESSOAS COM SOCORRISTA EXPERIENTE	SERVIÇO	1
GINCANA DO DIA DAS CRIANÇAS GINCANA DO DIA DAS CRIANÇAS DESAFIOS DE TÊNIS DE MESA ESTAFETAS PASSO O REPASSO CIRCUITO ADVENTURA QUIS	SERVIÇO	5
INTERCÂMBIO CULTURAL PASSEIOS VISITAÇÃO CASTELÃO OU CAMPEONATO BRASILEIRO DE TÊNIS DE MESA INCLUINDO TRANSPORTE EM ÔNIBUS PARA ATÉ 40 PESSOAS COM LANCHE ESTIMATIVA DE 170 KM TRANSPORTE SAÍDA DE FORTALEZA/REDENÇÃO/FORTALEZA/REDENÇÃO.FORTALEZA	SERVIÇO	1
PARTICIPAÇÃO CAMPEONATO CEARENSE DE TÊNIS DE MESA. PARA ATÉ 40 ALUNOS POR ETAPA, COM TRANSPORTE, LANCHE, PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO E TAXAS FEDERATIVAS E UNIFORME	SERVIÇO	5
REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTERNOS. EVENTO ESPORTIVO DE TAMANHO MÉDIO PARA ATÉ 80 CRIANÇAS DIVIDIDO EM ATÉ 4 CATEGORIAS MASCULINAS E FEMININAS, COM PREMIAÇÃO EM MEDALHAS	SERVIÇO	30
RECICLAGEM DOS PROFESSORES - CAPACITAÇÃO. RECICLAGEM DOS PROFESSORES - CAPACITAÇÃO CARGA HORÁRIA DE 4H - PROPORCIONAR AOS PROFESSORES UMA COMPREENSÃO ABRANGENTE SOBRE OS PRINCÍPIOS DA RECREAÇÃO E EDUCAÇÃO APLICADOS AO CONTEXTO DO TÊNIS DE MESA	SERVIÇO	4
TÉCNICAS DE RECREAÇÃO E EDUCATIVOS PARA O TÊNIS DE MESA* TÉCNICAS DE RECREAÇÃO E EDUCATIVOS PARA O TÊNIS DE MESA*	SERVIÇO	1

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
PROJETO TÊNIS DE MESA.	MÊS	12	32.342,88	388.114,56
ALMOÇO DE confraternização INTERNÚCLEOS	SERVIÇO	1	15.631,25	15.631,25
APOIO AOS ALUNOS DA FASE ESTADUAL DE TÊNIS DE MESA.	SERVIÇO	1	10.353,33	10.353,33
CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS ATENDIMENTO BÁSICO.	SERVIÇO	1	8.309,67	8.309,67
GINCANA DO DIA DAS CRIANÇAS	SERVIÇO	5	10.303,00	51.515,00
INTERCÂMBIO CULTURAL	SERVIÇO	1	10.252,08	10.252,08
PARTICIPAÇÃO CAMPEONATO CEARENSE DE TÊNIS DE MESA.	SERVIÇO	5	15.480,25	77.401,25
REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTERNOS.	SERVIÇO	30	2.840,00	85.200,00
RECICLAGEM DOS PROFESSORES - CAPACITAÇÃO	SERVIÇO	4	7.190,16	28.760,64
TÉCNICAS DE RECREAÇÃO E EDUCATIVOS PARA O TÊNIS DE MESA*	SERVIÇO	1	10.363,73	10.363,73

O setor de compras competente após realização de pesquisas de preços com fornecedores por meio eletrônico (E-mail, Banco de preço públicos praticados, sites e links da internet) constatou que o preço médio estimado global para esta contratação é de R\$ 685.901,51 (seiscentos e oitenta e cinco mil novecentos e um reais e cinquenta e um centavos).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para o objeto de contratação pública consiste na contratação de uma pessoa jurídica especializada em tênis de mesa, que ficará responsável pela execução do Projeto Tênis de Mesa -- Inclusão no Maciço de Baturité. A

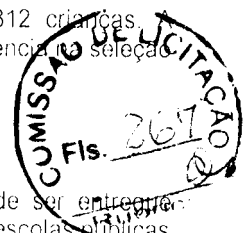
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Rua Padre Barão, Centro - Redenção/Cep: 62790-000

E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br



projeto em diversas escolas públicas do Município de Redenção/CE, com abrangência para 312 crianças. contratação seguirá os trâmites da Lei 14.133 de licitações públicas, garantindo transparência e eficiência na seleção do prestador de serviço.



JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação para execução do Projeto Tênis de Mesa -- Inclusão no Maciço de Baturité, pode ser entregue fracionada em lotes, de forma a garantir a eficiência e qualidade na execução do projeto em diversas escolas públicas do Município de Redenção/CE. Cada lote poderá contemplar um número específico de crianças, garantindo assim a abrangência do projeto e a participação de todos os alunos interessados.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O processo de contratação para o Projeto Tênis de Mesa -- Inclusão no Maciço de Baturité, iniciará com a elaboração do DFD para formalização da demanda. Em seguida, será realizada a cotação de empresas especializadas, seguida pelo ETP para análise técnica preliminar. Todo o planejamento será feito de acordo com a Lei 14.133 de licitações públicas, visando garantir a execução do projeto com qualidade e transparência.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da pessoa jurídica especializada para a execução do Projeto Tênis de Mesa -- Inclusão no Maciço de Baturité tem como objetivo principal promover a inclusão social e esportiva de 312 crianças do Município de Redenção/CE. Através da prática do tênis de mesa, as crianças terão a oportunidade de desenvolver habilidades motoras, cognitivas e sociais, contribuindo para o seu desenvolvimento integral.

Além disso, a contratação da empresa especializada garantirá o fornecimento de todos os materiais necessários para a prática do esporte, bem como a contratação de profissionais qualificados para a execução do projeto. Dessa forma, as crianças terão acesso a uma estrutura adequada e a orientação de profissionais capacitados, o que potencializará os benefícios na prática esportiva em suas vidas.

Por fim, a realização do Projeto Tênis de Mesa -- Inclusão no Maciço de Baturité contribuirá para a promoção da saúde, do bem-estar e da integração social das crianças atendidas, fortalecendo também o vínculo com a comunidade escolar e incentivando a prática esportiva como meio de transformação e inclusão social.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A execução do Projeto Tênis de Mesa -- Inclusão no Maciço de Baturité em diversas escolas públicas do Município de Redenção/CE envolve a contratação de uma pessoa jurídica especializada para fornecer materiais e profissionais necessários para atender 312 crianças. No entanto, é importante considerar o impacto ambiental gerado por essa contratação.

A produção e transporte dos materiais necessários para a execução do projeto podem gerar emissões de gases de efeito estufa, além do consumo de recursos naturais como água e energia. Além disso, a contratação de profissionais para atender a demanda do projeto pode implicar em deslocamentos diários, aumentando a emissão de poluentes na atmosfera.

Para mitigar o impacto ambiental gerado por essa contratação, é fundamental adotar medidas sustentáveis, como a utilização de materiais reciclados e/ou biodegradáveis, a redução do consumo de energia e água durante a execução do projeto, e a adoção de práticas de mobilidade sustentável para os profissionais envolvidos.

Dessa forma, é possível minimizar os impactos ambientais decorrentes da contratação para a execução do Projeto Tênis de Mesa -- Inclusão no Maciço de Baturité, garantindo que a iniciativa contribua para o desenvolvimento sustentável do Município de Redenção/CE.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão não é correlato e nem interdependente. A afirmação destaca a falta de relação entre dois elementos.

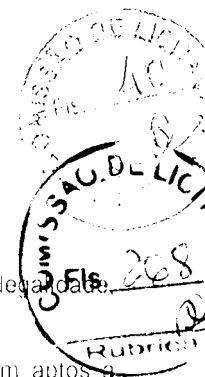
PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Realizar um levantamento detalhado das necessidades e objetivos do projeto, incluindo a definição clara de metas e indicadores de desempenho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Rua Padre Barros, Centro - Redenção - Cepr: 62790-000

E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br



avaliação para a contratação da empresa especializada.

3. Realizar um processo de seleção transparente e competitivo seguindo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
4. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, garantindo que estejam aptos a acompanhar a execução do projeto e a avaliar o cumprimento das obrigações contratadas.
5. Definir um plano de monitoramento e avaliação do projeto, com a definição de indicadores de desempenho e a realização de reuniões periódicas para acompanhamento e ajustes necessários.
6. Estabelecer mecanismos de controle e prestação de contas, garantindo a transparência na execução do contrato e o uso adequado dos recursos públicos.
7. Garantir a participação da comunidade escolar e dos beneficiários do projeto na avaliação e no acompanhamento das atividades, promovendo a transparência e a prestação de contas à sociedade.
8. Assegurar que o contrato seja celebrado de acordo com as normas legais e que todas as cláusulas contratuais estejam claras e alinhadas com os objetivos do projeto de inclusão no Maciço de Baturité.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação de uma pessoa jurídica especializada para a execução do Projeto Tênis de Mesa – Inclusão no Maciço de Baturité, atendendo a 312 crianças do Município de Redenção/CE, é viável e está em conformidade com a Lei 14.133 de 2021.

Primeiramente, a contratação de uma empresa especializada garantirá a qualidade na execução do projeto, uma vez que a empresa terá expertise na área e poderá fornecer todos os materiais e contratar os profissionais necessários para a realização das atividades de forma eficiente. Além disso, a empresa terá a capacidade de atender a demanda de 312 crianças, garantindo a inclusão de um grande número de alunos nas escolas públicas do município.

A contratação de uma pessoa jurídica especializada também traz benefícios em termos de gestão do projeto, uma vez que a empresa terá a responsabilidade de coordenar todas as atividades, garantindo a execução dentro do prazo estabelecido e de acordo com as diretrizes do projeto. Isso contribui para a eficiência e eficácia na implementação do projeto, garantindo que os objetivos sejam alcançados de forma satisfatória.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada para a execução do projeto Tênis de Mesa – Inclusão no Maciço de Baturité, contribuirá para o desenvolvimento esportivo das crianças do município, promovendo a inclusão social e o acesso à prática esportiva. Isso está em conformidade com a legislação vigente, que preconiza a promoção da educação e do esporte como instrumentos de inclusão e desenvolvimento social.

Portanto, a contratação de uma pessoa jurídica especializada para a execução do Projeto Tênis de Mesa – Inclusão no Maciço de Baturité, atendendo a 312 crianças do Município de Redenção/CE, é viável e atende aos princípios da legalidade, eficiência, transparência e economicidade previstos na Lei 14.133 de 2021.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O projeto de contratação pública para a execução do Projeto Tênis de Mesa – Inclusão no Maciço de Baturité, com foco em diversas escolas públicas do Município de Redenção/CE, demonstra uma preocupação com a inclusão social e esportiva de crianças da região. A contratação de uma pessoa jurídica especializada para fornecer todos os materiais e profissionais necessários para a execução do projeto, com abrangência para 312 crianças, é uma medida positiva para promover a prática esportiva e o desenvolvimento físico e social dos participantes.

A contratação de uma empresa especializada garantirá a qualidade na execução do projeto, bem como a segurança e o acompanhamento adequado das atividades esportivas. Além disso, ao abranger um grande número de crianças, o projeto contribuirá para a formação de novos talentos no esporte, incentivando a prática do tênis de mesa e promovendo a inclusão de crianças de diferentes realidades sociais. Dessa forma, a contratação atende de forma adequada a finalidade a que se destina, proporcionando benefícios tanto para os participantes do projeto quanto para a comunidade em geral.

Em suma, a contratação de uma pessoa jurídica especializada para a execução do Projeto Tênis de Mesa – Inclusão no Maciço de Baturité, com abrangência para 312 crianças do Município de Redenção/CE, é uma medida que se mostra adequada e benéfica para a promoção da inclusão social e esportiva na região. A iniciativa demonstra o compromisso do poder público em oferecer oportunidades de desenvolvimento e lazer para as crianças, contribuindo para a formação de cidadãos mais ativos e participativos na sociedade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Rua Padre Barros - Centro - Redenção-Cep: 62790-000

E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br



Redenção-CE, 6 de Maio de 2024.

Francisco Roberto Firmino Lima
Francisco Roberto Firmino Lima
Secretário de Esporte

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmredencao/etp>

CHAVE: 14c1d1b591c0da7fc245aadae15d1984a





MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

MR.24.04.29.14C-01 - PC.24.04.29.14C-01 - DATA: 29/04/2024

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução do Projeto Tênis de Mesa – Inclusão no Município de Baturité, a ser executado em diversas escolas públicas, com fornecimento de todos os materiais e contratação dos profissionais necessários para a execução do projeto, com abrangência para 312 crianças do Município de Redenção/CE.

INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC.

Para cada risco identificado, define-se a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

EXPLICATIVO DOS ÍNDICES

A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

ESCALA DA PROBABILIDADE			ESCALA DE IMPACTO		
Descritor	Descrição	Nível	Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1	Muito baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito esporádico, sem histórico de sua ocorrência.	2	Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida e com histórico de ocorrência.	3	Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4	Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5	Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

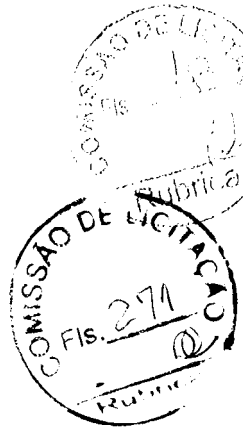
Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

NÍVEL DE RISCO	
1 - 2	Baixo
3 - 6	Médio
3 - 12	Elevado
15 - 25	Extremo

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Rua Padre Barros - Centro - Redenção Cep: 62790-000

E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br



MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

MR.24.04.29.14C-01 - PC.24.04.29.14C-01 - DATA: 29/04/2024

RESUMO GERAL DOS RISCOS

Risco	Fase Descrição do risco	Probabilidade	P X I
		Impacto	Nível

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep: 62790-000

E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br

MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

MR.24.04.29.14C-01 - PC.24.04.29.14C-01 - DATA: 29/04/2024

DETALHAMENTO DOS RISCOS



Redenção-CE, 6 de Maio de 2024.


Francisco Roberto Firmiano Lima
Secretário de Esporte

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmredencao/etp>

CHAVE: 14cldb59b5bda1fc245aadae15b1984a



ANEXO II
(MODELO A)



MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - SRP

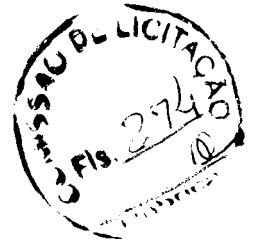
Ào Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO,

LOTE 1

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	PROJETO TÊNIS DE MESA (especificação conforme ETP)	Mês	12		
TOTAL LOTE 1					

LOTE 2

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	ALMOÇO DE confraternização internúcleos (especificação conforme ETP)	Serviço	1		
2	APOIO AOS ALUNOS DA FASE ESTADUAL DE TÊNIS DE MESA (especificação conforme ETP)	Serviço	1		
3	CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS ATENDIMENTO BÁSICO (especificação conforme ETP)	Serviço	1		
4	GINCANA DO DIA DAS CRIANÇAS (especificação conforme ETP)	Serviço	5		
5	INTERCAMBIO CULTURAL (especificação conforme ETP)	Serviço	1		
6	PARTICIPAÇÃO CAMPEONATO CEARENSE DE TÊNIS DE MESA (especificação conforme ETP)	Serviço	5		
7	REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTERNOS (especificação conforme ETP)	Serviço	30		
8	RECICLAGEM DOS PROFESSORES - CAPACITAÇÃO (especificação conforme ETP)	Serviço	4		
9	TÉCNICAS DE RECREAÇÃO E EDUCATIVOS PARA O TÊNIS DE MESA* (especificação conforme ETP)	Serviço	1		
TOTAL LOTE 2					



Valor Total e final por extenso: R\$.....(.....)

Previsão de Entrega:
Validade da proposta:

**ANEXO III
(MODELO A)**



**MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 14.133/21.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



**ANEXO III
(MODELO B)**

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

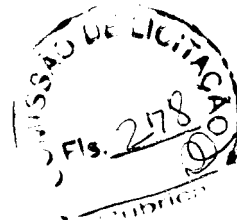
TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO III
(MODELO C)

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

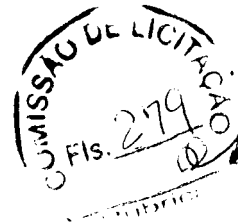
NOME DA EMPRESA _____ CNPJ OU CIC _____ SEDIADA _____
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....

data

.....

(representante legal, RG e CPF)



**ANEXO III
(MODELO D)**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro da (SECRETARIA).

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurado pela (SECRETARIA), que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO III
(MODELO F)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

☐ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no
(Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço:

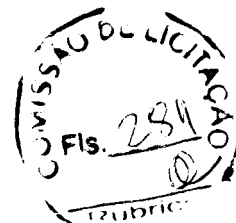
DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

☐ SIM ☐ NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



**ANEXO III
(MODELO G)**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
(papel timbrado da empresa)

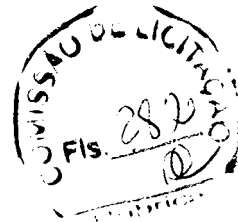
TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa da Microrregião de Redenção - que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº **/20__

xxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.03.12.977-01)

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA
DE _____, COM AS EMPRESAS
_____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO
PACTUADAS:**

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, instituição de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal à Rua Pe. Barros, s/nº - Centro - Redenção - Ce, através da Secretaria de _____ inscrito(a) no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representado pelo(a) Secretário de _____, Sr.(a) _____, abaixo assinados e do outro lado a Empresa _____ com endereço _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), portador do C.P.F. sob o Nº _____, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, firmam o presente contrato em decorrência de processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições:

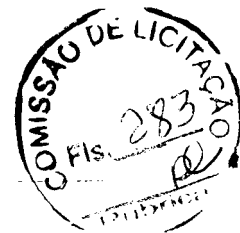
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO TÊNIS DE MESA – INCLUSÃO NO MACIÇO DE BATURITÉ, A SER EXECUTADO EM DIVERSAS ESCOLAS PÚBLICAS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO, COM ABRANGÊNCIA PARA 312 CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

LOTE 1

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
TOTAL LOTE 1					



LOTE 2

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
TOTAL LOTE 2					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, na forma do inciso XVII do



artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, considerando que a contratação refere-se a serviços não contínuos ou contratados por escopo.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e X/VIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

6.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (TRINTA) dias corridos contados a partir do recebimento do objeto e da nota fiscal, mediante a apresentação da Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo gestor da contratação.

6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

6.4 A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

a) Indicação do número do CONTRATO;

b) Indicação do objeto do CONTRATO;

c) Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

6.5 Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

a) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de Erval Velho/SC;



c) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.6 O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar ou não nos casos em que for facultativo.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Elaborar cronograma detalhado com todas as ações a serem desenvolvidas até o final da execução do projeto, devendo ser entregue a Secretaria de Esportes do Município de Redenção/CE, para devida aprovação pelo Secretário de Esporte, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início da execução das primeiras atividades do projeto;

9.1.2 Apresentar nota fiscal de todo material utilizado para a execução do serviço;

9.1.3 Mensalmente, deverão ser entregues o relatório das aulas e a lista de chamada dos alunos frequentes;

9.1.4 Manter no local um registro individual e atualizado dos alunos, contendo endereço e telefone do aluno, escola onde está matriculado, série/ano e período em que estuda;

9.1.5 Providenciar a substituição do Profissional em caso de ausência do mesmo, para que não haja prejuízo no desenvolvimento das turmas;

9.1.6 Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

9.1.7 Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

9.1.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

9.1.9 Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

9.1.10 Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

9.1.11 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

9.1.12 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato;

9.1.13 Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

9.1.14 Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, imediatamente, a partir de solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

9.1.15 Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

9.1.16 Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados, que prestam ou tenham prestado serviços objeto do presente contrato;

9.1.17 Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;



9.1.18 Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

9.1.19 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

9.1.20 Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

9.1.21 Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.22 Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

9.1.23 Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

9.1.24 Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

9.1.25 Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida;

10 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Redenção/CE, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2024- SRP.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **Município de REDENÇÃO/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Barros, Centro, Redenção/CE, através da Secretaria _____, Órgão Gerenciador desta ata, inscrita no CNPJ Nº. _____, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) _____, Sr.(a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024- SRP**, com a homologação datada de _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO TÊNIS DE MESA – INCLUSÃO NO MACIÇO DE BATURITÉ, A SER EXECUTADO EM DIVERSAS ESCOLAS PÚBLICAS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO, COM ABRANGÊNCIA PARA 312 CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE**, especificados no Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação nº .007/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
TOTAL LOTE 1					



CLÁSULA QUINTA – DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.4 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.5 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.6 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.7 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.8 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.9 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante.

Dos limites para as adesões

5.10 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

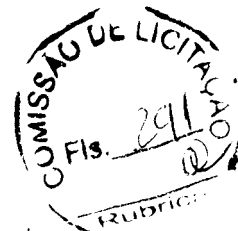
5.11 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁSULA SEXTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura da respectiva ata, podendo ser prorrogada por



igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.5.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.5 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata

6.6 O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.7 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.8 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.8.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e



6.8.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.6.

6.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.7.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.9 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

6.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

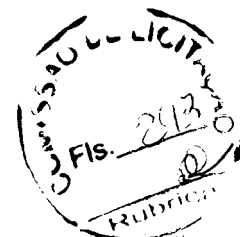
6.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁSULA SÉTIMA– ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da



ata tal como pactuada, nos termos da alínea 3ª do artigo 1.º do caput do art. 1.º da Lei nº 14.112/2010;

- 7.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 7.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.6.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

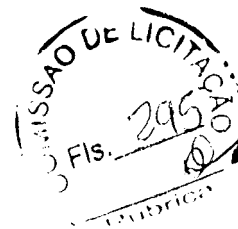
9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro



de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3 a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

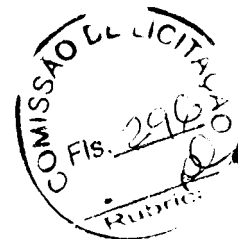
10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 São obrigações do fornecedor:

11.1.1. Assinar e devolver a ordem de produtos/serviços ao Município de Redenção/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

11.1.2. Executar os produtos/serviços licitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de produtos/serviços, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Redenção/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega do contrato.

11.1.3. Executar o objeto, conforme estabelecido na presente Ata, e no edital da licitação, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas nesta Ata e na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

11.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na entrega dos produtos/serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos/serviços.

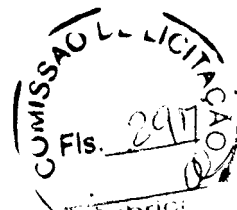
11.1.6. Utilizar, na entrega dos produtos/serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

11.1.7. Manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos produtos/serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

11.1.8. Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos produtos/serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

11.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da entrega dos produtos/serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus



empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Redenção/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Redenção/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na entrega do produto/serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Redenção/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao prestador, o valor correspondente.

11.2.1. O prestador detentor do registro autoriza o Município de Redenção/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

11.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Redenção/CE não eximirá o prestador das responsabilidades previstas nesta Ata.

11.3. A falta de materiais, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má entrega ou não entregues produtos/serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1. O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser prestados os produtos/serviços, se for o caso.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADO acesso ao local dos produtos/serviços desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1. O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser prestados os produtos/serviços, se for o caso.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADO acesso ao local dos produtos/serviços desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

2. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta



14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

15.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O foro da Comarca de Redenção/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da entrega deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<LOCAL E DATA>>>

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO /CE
CNPJ Nº. _____

Secretaria de Educação

<<<GESTOR(A)>>>

ÓRGÃO GERENCIADOR



<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
<<<CPF Nº.>>>

TESTEMUNHAS

1. _____
CPF Nº. _____

2. _____
CPF Nº. _____